



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

**PUBLICADO**

Certifico que o referido Ato foi publicado,  
nesta data, no Placar oficial do Município  
e no site [www.ouvidor.go.gov.br](http://www.ouvidor.go.gov.br)

Ouvidor, 03/01/2022

Secretário Adj. Planejamento

**QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA RESTAÇÃO DE SERVIÇOS n° 24/2017-FMS, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E NATÁZIA MÍSTICA DA SILVA, NA FORMA ABAIXO:**

Aos 28 dias do mês de dezembro de 2021, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Joaquim da Silva Ribeiro n° 790, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 05.169.884/0001-26, representada neste Ato, pelo gestor do FMS, Senhora **SUZANA GOMES DE MATOS FIRMINO**, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF n° 976.121.201-78, CI n° RG n° 4511827 2ª Via DGPC/GO, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **NATÁZIA MÍSTICA DA SILVA**, brasileira, solteira, farmacêutica, inscrito no CRF/GO sob n° 9795, CPF n° 023.398.731-26, RG n° 5162735 SPTC/GO, NIT n. 2.038.396.234-4, residente e domiciliada à Rua Manoel de Sena, 195, Centro, Ouvidor-GO, doravante designada **CREDENCIADA, RESOLVEM**, sob a égide do que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, aditar para alterar a data de vencimento, do contrato 24/2017-FMS, assinado entre as partes em 02/01/2017, para prorrogar sua vigência até **31/12/2022**, que de agora em diante será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

**ATO AUTORIZATIVO:** Artigo 57, II da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1.993.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Em virtude da qualidade dos serviços prestado e da necessidade da continuidade da prestação dos serviços, fica prorrogada a data de vencimento do contrato supracitado, **para 31 de dezembro de 2022**, passando a Cláusula quarta do Contrato que ora se adita, a vigorar com a seguinte redação:

*“CLÁUSULA IV - VIGENCIA DO CONTRATO*

*O presente Contrato vigorará pelo período de 02 de janeiro de 2017 à 31 de dezembro de 2022, podendo sua vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.”*

### CLÁUSULA SEGUNDA

Em virtude da prorrogação da vigência, o presente termo aditivo será empenhado o valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) referente à prorrogação até 31 de dezembro de 2022, sendo que a **CONTRATANTE** se compromete a pagar à **CREDENCIADO**,



**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

pelos serviços prestados, a importância mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a serem pagos mensalmente ao CREDENCIADA, conforme tabela de valores aprovada pelo CMSO. O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato do exercício de 2022.

**CLÁUSULA QUARTA**

Presente Aditivo entrará em vigor a partir de 03 de janeiro de 2022 e continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original sob aditamento.

E por estarem justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e fim na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Ouvidor-Go, 28 de dezembro de 2021.

SUZANA G. DE M. FIRMINO  
GESTOR DO FMS  
CONTRATANTE

NATÁZIA MÍSTICA DA SILVA  
CREDENCIADA

**TESTEMUNHAS:**

01 -

C.P.F. nº 001.730.781-33

02 -

C.P.F nº 009.430.651-60

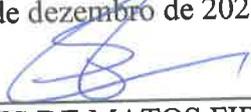


ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

EXTRATO DO V ADITIVO DE CONTRATO  
N. 24 / 2017 - FMS

<b>PARTES:</b>	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OUVIDOR – FMS E NATAZIA MISTICA DA SILVA.
<b>FUNDAMENTO:</b>	Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores
<b>OBJETO:</b>	Prestação de serviços como FARMACEUTICA, respondendo pela Farmácia do Hospital Municipal Santo Antônio - HMSA, com carga horária de 20 horas semanais, em escala a ser definida pela CONTRATANTE, aplicando-se a TABELA DE PREÇOS, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, para cálculo dos valores a serem pagos à <b>CRENCIADA</b> , constante da RESOLUÇÃO 09/2017-CMSO, para apuração dos valores a serem pagos
<b>PRAZO:</b>	Aditado prorrogando sua vigência pelo período de 02/01/2017 à 31 de dezembro de 2022, podendo sua vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.
<b>LICITAÇÃO:</b>	Chamamento Nº 03/2016-FMS.
<b>DOTAÇÃO :</b>	10.301.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 3.3.90.34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONT. TERCEIRIZ.
<b>VALOR:</b>	<b>Aditado no valor estimado de até 30.000,00 (trinta mil reais), referente ao exercício de 2022, Sendo que a contratante pagará a Credenciada a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, ser pago ao CRENCIADA conforme tabela de valores aprovada pelo CMSO</b>
<b>OBS.:</b>	Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.

OUVIDOR-GO, 28 de dezembro de 2021

  
SUZANA GOMES DE MATOS FIRMINO  
GESTOR DO FMS  
CONTRATANTE

